P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S

LEI Nº 2.701/95

05
NÚMERO
RUBRICA

CONCEDE SUBVENÇAO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica concedida subvençao social ao Hospital Santa Cruz, sediado nesta cidade de Canoinhas-SC, no valor de R$.60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - O valor correspondente à subvençao social, constante do artigo anterior, será repassado pelo Poder Executivo Municipal em 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, a partir do mês de maio de 1995, inclusive, no valor de R$.10.000,00 (dez mil reais) cada uma delas.

Art. 3º - O Hospital Santa Cruz obriga-se a prestar contas, nos termos exigidos pela Prefeitura, relativamente às verbas recebidas através da presente subvençao..

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotaçao Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - TRANSFERENCIAS CORRENTES - 3.2.0.0, TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES
PRIVADAS - 3.2.3.0 e OUTRAS SUBVENÇOES SOCIAIS - 3.2.3.1.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao..

Art. 6º - Revogam-se as disposiçoes que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 11 de maio de 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Portaria no Departamento Administrativo Municipal em, 11/05/1995.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO